

## PROPOSTA DE PREÇOS

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Dispensa nº:	90XXX/20XX	Nº de meses de execução contratual:	8 meses
Processo nº	12600.001595/2024-16	Data da Proposta e Validade:	11/06/2024 - Validade: 60 dias

Nome da Empresa:	PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA		
CNPJ:	82.513.490/0001-94		
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	82.513.490/0001-94		

Endereço da Empresa:	Rua Itajaí, 51, Centro, Joinville/SC - 89.201-090		
Telefone(s):	(47) 3461-4200	Endereço eletrônico (e-mail):	licitacoes@profiser.com.br
Nome do Responsável:	Ronaldo Benkendorf	CPF do Responsável	751.256.849-53
Dados Bancários:	Banco do Brasil, Agência 3428-2, Conta-Corrente 9900-5		

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços continuados de apoio administrativo para a Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul (SERS)

Para incluir novos postos, siga os seguintes passos:

1) Nessa aba (RESUMO), inclua o posto na relação de postos. Não se esqueça de informar o identificado no posto na coluna A (P1, P2, ...)

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade			Valor (R\$)		
		Postos de Trabalho	Profissionais p/ posto de Trabalho	Quantidade total de profissionais	Unitário	Mensal	Total para 8 meses
Técnico em Secretariado	44 horas	4	1	4	R\$ 7.136,43	R\$ 28.545,72	R\$ 228.365,76
Secretária executiva	44 horas	2	1	2	R\$ 10.059,66	R\$ 20.119,32	R\$ 160.954,56
Assistente Administrativo	44 horas	12	1	12	R\$ 5.315,97	R\$ 63.791,64	R\$ 510.333,12
<b>Valor Total</b>		<b>18</b>	<b>3</b>	<b>18</b>	<b>R\$ 22.512,06</b>	<b>R\$ 112.456,68</b>	<b>R\$ 899.653,44</b>

Total de Profissionais: 18

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P1	<b>TIPO DE SERVIÇO: TÉCNICO EM SECRETARIADO</b>		
Processo nº 12600.001595/2024-16 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/20XX			
<b>Dados da mão de obra para composição dos custos</b>			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/06/2024 - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	<b>Posto</b>	
3	Quantidade da unidade de medida	<b>4</b>	
4	Quantidade de empregados por unidade de medida	<b>1</b>	
5	Nº de meses de execução contratual	<b>8 meses</b>	
6	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	2.399,88	
7	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4110	
8	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEEAC/RS POA	
9	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	RS004917/2023	
10	Data base da categoria	01/01/2024	
<b>Composição de custos</b>			
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	100%	2.399,88
E	Hora Extra Habitual 50% - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas e Cláusula 16ª	20	327,26
F	Hora Extra Habitual 100% - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas e Cláusula 16ª	10	218,17
G	Reflexo das horas extras no Descanso Semanal Remunerado - DSR		109,09
<b>Total da remuneração</b>			<b>3.054,40</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			
<b>Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	254,43
B	Adicional de Férias	2,78%	84,91
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>339,34</b>
<b>Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>			
<b>2.2</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	678,75
B	SESI ou SESC	1,50%	50,91
C	SENAI ou SENAC	1,00%	33,94
D	INCRA	0,20%	6,79
E	Salário Educação	2,50%	84,84
F	FGTS	8,00%	271,50
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (2%) x FAP (1,3337)	2,67%	90,61
H	SEBRAE	0,60%	20,36
<b>Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>			<b>1.237,70</b>
<b>Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Vale-transporte		67,21
B	Auxílio-alimentação (conforme previsto na Cláusula 18ª da CCT e regras do edital)		421,98
C	Auxílio-lanche (conforme previsto na Cláusula 19ª da CCT e regras do edital)		0,00
D	Benefício Social e Familiar (conforme previsto na Cláusula 29ª da CCT e regras do edital)		19,42
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>508,61</b>
<b>2</b>	<b>QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		339,34
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		1.237,70
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		508,61
<b>Total dos Encargos e Benefícios</b>			<b>2.085,65</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			

<b>3</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	12,83
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,92
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	105,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,89%	27,18
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,34%	10,38
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,029%	0,89
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,15%</b>	<b>157,27</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituição durante férias	0,00%	0,00
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	42,46
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	2,75
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,61
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	8,55
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,92
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>1,81%</i>	<i>55,29</i>
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	0,33%	10,08
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2</i>		<i>2,14%</i>	<i>65,37</i>
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,78%	23,82
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>2,92%</b>	<b>89,19</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)		53,13
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>53,13</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
<b>6</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)</b>	<b>11,017284%</b>	<b>599,30</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>3,000000%</b>	<b>181,17</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>12,84%</b>	<b>916,32</b>
C.1	Tributos Federais	7,84%	559,50
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	<b>7,84%</b>	559,50
	Pis Não-Cumulativo	1,40%	99,91
	Cofins Não-Cumulativo	6,44%	459,59
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Código do Serviço: 17.05	5,00%	356,82
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>12,86%</b>	<b>1.696,79</b>
<b>QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		3.054,40
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		2.085,65
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		157,27
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		89,19
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		53,13
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>5.439,64</b>
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.696,79
<b>Valor mensal por profissional</b>			<b>7.136,43</b>
<b>Valor mensal por unidade de medida (Posto)</b>			<b>28.545,72</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores  finais  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P1	TIPO DE SERVIÇO: SECRETÁRIA EXECUTIVA		
Processo nº 12600.001595/2024-16 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/20XX			
<b>Dados da mão de obra para composição dos custos</b>			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/06/2024 - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	<b>Posto</b>	
3	Quantidade da unidade de medida	<b>2</b>	
4	Quantidade de empregados por unidade de medida	<b>1</b>	
5	Nº de meses de execução contratual	<b>8 meses</b>	
6	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	3.529,20	
7	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101-05	
8	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEEAC/RS POA	
9	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	RS004917/2023	
10	Data base da categoria	01/01/2024	
<b>Composição de custos</b>			
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	100%	3.529,20
E	Hora Extra Habitual 50% - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas e Cláusula 16ª	20	481,25
F	Hora Extra Habitual 100% - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas e Cláusula 16ª	10	320,84
G	Reflexo das horas extras no Descanso Semanal Remunerado - DSR		160,42
<b>Total da remuneração</b>			<b>4.491,71</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			
<b>Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	374,16
B	Adicional de Férias	2,78%	124,87
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>499,03</b>
<b>Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>			
<b>2.2</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	998,15
B	SESI ou SESC	1,50%	74,86
C	SENAI ou SENAC	1,00%	49,91
D	INCRA	0,20%	9,98
E	Salário Educação	2,50%	124,77
F	FGTS	8,00%	399,26
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (2%) x FAP (1,3337)	2,67%	133,25
H	SEBRAE	0,60%	29,94
<b>Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>			<b>1.820,12</b>
<b>Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
<b>2.3</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Vale-transporte		0,00
B	Auxílio-alimentação (conforme previsto na Cláusula 18ª da CCT e regras do edital)		421,98
C	Auxílio-lanche (conforme previsto na Cláusula 19ª da CCT e regras do edital)		0,00
D	Benefício Social e Familiar (conforme previsto na Cláusula 29ª da CCT e regras do edital)		19,42
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>441,40</b>
<b>2</b>	<b>QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>		<b>Valor (R\$)</b>
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		499,03
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições		1.820,12
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		441,40
<b>Total dos Encargos e Benefícios</b>			<b>2.760,55</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			

<b>3</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	18,87
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	1,35
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	154,51
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,89%	39,98
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,34%	15,27
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,029%	1,30
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,15%</b>	<b>231,28</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituição durante férias	0,00%	0,00
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	62,43
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	4,04
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,90
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	12,58
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	1,35
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>1,81%</i>	<i>81,30</i>
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	0,33%	14,82
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2</i>		<i>2,14%</i>	<i>96,12</i>
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,78%	35,04
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>2,92%</b>	<b>131,16</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)		53,13
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>53,13</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
<b>6</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)</b>	<b>11,017284%</b>	<b>844,79</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>3,000000%</b>	<b>255,38</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>12,84%</b>	<b>1.291,66</b>
C.1	Tributos Federais	7,84%	788,68
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	<b>7,84%</b>	788,68
	Pis Não-Cumulativo	1,40%	140,84
	Cofins Não-Cumulativo	6,44%	647,84
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Código do Serviço: 17.05	5,00%	502,98
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>12,86%</b>	<b>2.391,83</b>
<b>QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		4.491,71
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		2.760,55
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		231,28
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		131,16
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		53,13
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>7.667,83</b>
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		2.391,83
<b>Valor mensal por profissional</b>			<b>10.059,66</b>
<b>Valor mensal por unidade de medida (Posto)</b>			<b>20.119,32</b>

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Os valores  **finais**  foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

P1	TIPO DE SERVIÇO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Processo nº 12600.001595/2024-16 - Pregão Eletrônico nº 90XXX/20XX			
<b>Dados da mão de obra para composição dos custos</b>			
1	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	11/06/2024 - Validade: 60 dias	
2	Unidade de Medida	Posto	
3	Quantidade da unidade de medida	12	
4	Quantidade de empregados por unidade de medida	1	
5	Nº de meses de execução contratual	8 meses	
6	Piso da Categoria Profissional (Salário Normativo da Categoria)	2.013,31	
7	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5143-5	
8	Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	SEEAC/RS POA	
9	Número do registro do instrumento coletivo no sistema Mediador	RS004917/2023	
10	Data base da categoria	01/01/2024	
<b>Composição de custos</b>			
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Salário Base	100%	2.013,31
E	Hora Extra Habitual 50% - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas e Cláusula 16ª	10	137,27
F	Hora Extra Habitual 100% - Conforme Memória de Cálculo presente nas Notas Explicativas e Cláusula 16ª	0	0,00
G	Reflexo das horas extras no Descanso Semanal Remunerado - DSR		27,45
<b>Total da remuneração</b>			<b>2.178,03</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>			
<b>Submódulo 1 - 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
2.1	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	13º Salário	8,33%	181,43
B	Adicional de Férias	2,78%	60,55
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>			<b>11,11%</b>
			<b>241,98</b>
<b>Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>			
2.2	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	INSS	20,00%	484,00
B	SESI ou SESC	1,50%	36,30
C	SENAI ou SENAC	1,00%	24,20
D	INCRA	0,20%	4,84
E	Salário Educação	2,50%	60,50
F	FGTS	8,00%	193,60
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (2%) x FAP (1,3337)	2,67%	64,61
H	SEBRAE	0,60%	14,52
<b>Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>			<b>36,47%</b>
			<b>882,57</b>
<b>Submódulo 3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			
2.3	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
A	Vale-transporte	90,40	
B	Auxílio-alimentação (conforme previsto na Cláusula 18ª da CCT e regras do edital)	421,98	
C	Auxílio-lanche (conforme previsto na Cláusula 19ª da CCT e regras do edital)	0,00	
D	Benefício Social e Familiar (conforme previsto na Cláusula 29ª da CCT e regras do edital)	19,42	
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>			<b>531,80</b>
2	<b>QUADRO RESUMO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
2.1	Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias	241,98	
2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	882,57	
2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	531,80	
<b>Total dos Encargos e Benefícios</b>			<b>1.656,35</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			

<b>3</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,15
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,65
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	3,44%	74,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,89%	19,38
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,34%	7,41
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,029%	0,63
<b>Total da provisão para rescisão</b>		<b>5,15%</b>	<b>112,14</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>4</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituição durante férias	0,00%	0,00
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	30,27
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	1,96
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,44
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	6,10
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,65
<i>Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição</i>		<i>1,81%</i>	<i>39,42</i>
I	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade)	0,33%	7,19
<i>Subtotal antes da incidência do Submódulo 2.2</i>		<i>2,14%</i>	<i>46,61</i>
J	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	0,78%	16,99
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente</b>		<b>2,92%</b>	<b>63,60</b>
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)		41,91
<b>Total Insumos Diversos</b>			<b>41,91</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
<b>6</b>	<b>Itens de Custos (Descrição)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)</b>	<b>11,017284%</b>	<b>446,42</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>3,000000%</b>	<b>134,95</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>12,84%</b>	<b>682,57</b>
C.1	Tributos Federais	7,84%	416,77
C.1.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	<b>7,84%</b>	416,77
	Pis Não-Cumulativo	1,40%	74,42
	Cofins Não-Cumulativo	6,44%	342,35
C.1.2	<b>CPRB - Não optante</b>	<b>0,00%</b>	0,00
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Código do Serviço: 17.05	5,00%	265,80
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>12,86%</b>	<b>1.263,94</b>
<b>QUADR-RESUMO DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS</b>			
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por profissional)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
1	Módulo 1 - Composição Remuneração		2.178,03
2	Módulo 2 - Encargos e Benefícios		1.656,35
3	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		112,14
4	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		63,60
5	Módulo 5 - Insumos Diversos		41,91
<b>Subtotal (A+B+C+D)</b>			<b>4.052,03</b>
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		1.263,94
<b>Valor mensal por profissional</b>			<b>5.315,97</b>
<b>Valor mensal por unidade de medida (Posto)</b>			<b>63.791,64</b>

# Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

## Secretaria de Serviços Compartilhados

### Planilha de Custos e Formação de Preços

#### PROPOSTANTE: DADOS CADASTRAIS

Essa planilha deve ser preenchida pelo licitante. Os percentuais apontados devem ser justificados/comprovados conforme orientações do edital e neste arquivo. Os dados informados neste memorial serão lançados automaticamente nas demais planilhas.

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO			
CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	82.513.490/0001-94	CNPJ:	82.513.490/0001-94
Nome da Empresa (Razão Social):	PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	Data da Proposta e Validade:	11/06/2024 - Validade: 60 dias
Endereço da Empresa:	Rua Itajaí, 51, Centro, Joinville/SC - 89.201-090	Telefone(s):	(47) 3461-4200
Dados Bancários:	Banco do Brasil, Agência 3428-2, Conta-Corrente 9900-5	Endereço eletrônico (e-mail):	licitacoes@profiser.com.br
Nome do Responsável:	Ronaldo Benkendorf	CPF do Responsável	751.256.849-53

### Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços

#### PROPOSTANTE: MEMORIAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

Dados da mão de obra para composição dos custos devem ser informados nas planilhas analíticas, assim como os dados referentes ao Módulo 1 (Composição da remuneração). Algumas informações do Módulo 2 e 5 devem ser detalhadas nas abas "Vale-transporte", "Auxílio-Alimentação", "Uniformes e EPIs" e "Insumos". A depender do enquadramento tributário, a licitante deverá preencher as planilhas "PisCofins" ou "SIMPLES".

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO					
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>					
6	Itens de Custos (Descrição)	%	Fundamento / Orientação de Preenchimento		
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)	11,017284%	A cotação de percentuais irrisórios ou iguais a zero deverá ser previamente justificada pelos licitantes, cabendo a equipe de apoio do pregoeiro analisar a pertinência da justificativa. Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, os licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos.		
B	Lucro	3,000000%			
C	Tributos	12,84%	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;">                     Seleção o regime tributário do PIS/COFINS (item C.1.1)                        <input type="radio"/> Regime Cumulativo                        <input checked="" type="radio"/> Regime Não cumulativo                        <input type="radio"/> Regime Cumulativo e Não cumulativo                 </div> <p style="font-size: small; margin-top: 10px;">- No caso de empresa optante do regime de tributação de PIS e COFINS não cumulativo ou misto deverá ser preenchida a planilha "PisCofins" com os percentuais que representam as alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa conforme regras do edital.</p> <p style="font-size: small;">- Para preenchimento da planilha "PisCofins", os dados de "faturamento mensal" devem ser extraídos da linha "TOTAL RECEITAS/SAIDAS" da coluna "VALOR TOTAL DO ITEM" da consulta "Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código de Situação Tributária" do Programa Validador - PVA da EFD-Contribuições. Os dados referentes à "contribuição apurada" e ao "crédito descontado" devem ser extraídos dos recibos de entrega da EFD - Contribuições.</p> <p style="font-size: small;">- No caso de empresa enquadrada no regime misto, os valores totais das contribuições apuradas nos regimes cumulativo e não cumulativo expostos no recibo de entrega da EFD-Contribuições devem ser somados na coluna "contribuição apurada" da planilha de apuração do percentual médio efetivo de PIS/PASEP e COFINS presente no modelo do Anexo Xdo edital. 3.4.5. Deverão ser enviados em conjunto com a Declaração constante no Anexo Xdo edital.</p>		
C.1	Tributos Federais	7,84%			
C.1	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	7,84%			
	Pis Não-Cumulativo	1,40%			
	Cofins Não-Cumulativo	6,44%			
C.1	CPRB - Não optante	0,00%	Não optante da CPRB		
C.2	Tributos Municipais (ISSQN) - Código do Serviço: 17.05	5,00%	Código do Serviço:	17.05	Segundo regras do edital, a licitante deverá informar no campo ao lado o código do serviço conforme a lista anexa a Lei Complementar 116/2003 para fins de verificação da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN a ser utilizada no faturamento dos serviços.
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>		<b>26,85%</b>			
<b>Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>					
2.2	Itens de Custos (Descrição)	%	Fundamento / Orientação de Preenchimento		
A	INSS	20,00%	Optante da CPRB?	NÃO	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
B	SESI ou SESC	1,50%	CÓDIGO FPAS:	515	Para SESC ou SENAI, SENAI ou SENAC, INCRA e SEBRAE: Comprovar código FPAS mediante apresentação do arquivo SEFIP/GFIP ou outra documentação fornecida pela Receita Federal do Brasil.
C	SENAI ou SENAC	1,00%			
D	INCRA	0,20%			
E	Salário Educação	2,50%			
F	FGTS	8,00%			
H	SEBRAE	0,60%			Empresas optantes pelo Simples Nacional, que não incorram nas vedações previstas na lei o no edital, deverão observar que no submódulo 2.2 haverá somente a incidência do FGTS e a Contribuição Previdenciária Patronal - CPP, conforme dispõe § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
G	GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT) = RAT (2%) x FAP (1,3337)	2,67%	RAT:	2,00%	FAP: 1,3337
<b>Total dos encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>		<b>36,47%</b>			
<b>Submódulo 2 - Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>					
2.3	Itens de Custos (Descrição)	Fundamento / Orientação de Preenchimento			
A	Vale-transporte	Descreva aqui o fundamento legal, cláusula(s) do(s) instrumento(s) coletivo(s) utilizados. O detalhamento dos valores deve ser realizado na aba "Vale-transporte" ou nas planilhas analíticas, conforme exemplo deste arquivo. Observar regras das notas explicativas e do edital.			
B	Auxílio-alimentação	Conforme previsto na Cláusula 18ª da CCT e regras do edital			
C	Auxílio-lanche	Conforme previsto na Cláusula 19ª da CCT e regras do edital			
D	Benefício Social e Familiar	Conforme previsto na Cláusula 29ª da CCT e regras do edital			
E	Outros (conforme previsto na CCT e regras do edital)	Descreva aqui o fundamento legal, cláusula(s) do(s) instrumento(s) coletivo(s) utilizados.			

# Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

## Secretaria de Serviços Compartilhados

Planilha de Custos e Formação de Preços

### PROPONENTE: DADOS CADASTRAIS

Essa planilha deve ser preenchida pela licitante. Os percentuais apontados devem ser justificados/comprovados conforme orientações do edital e neste arquivo. Os dados informados neste memorial serão lançados automaticamente nas demais planilhas.

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.

CNPJ do estabelecimento responsável pelo faturamento dos serviços (MATRIZ ou FILIAL):	82.513.490/0001-94	CNPJ:	82.513.490/0001-94
Nome da Empresa (Razão Social):	PROFISER SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA	Data da Proposta e Validade:	11/06/2024 - Validade: 60 dias
Endereço da Empresa:	Rua Itajaí, 51, Centro, Joinville/SC - 89.201-090	Telefone(s):	(47) 3461-4200
Dados Bancários:	Banco do Brasil, Agência 3428-2, Conta-Corrente 9900-5	Endereço eletrônico (e-mail):	licitacoes@profiser.com.br
Nome do Responsável:	Ronaldo Benkendorf	CPF do Responsável	751.256.849-53

Planilha Analítica de Custos e Formação de Preços

### PROPONENTE: MEMORIAL DE ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS

Dados da mão de obra para composição dos custos devem ser informados nas planilhas analíticas, assim como os dados referentes ao Módulo 1 (Composição da remuneração). Algumas informações do Módulo 2 e 5 devem ser detalhadas nas abas "Vale-transporte", "Auxílio-Alimentação", "Uniformes e EPI's" e "Insumos". A depender do enquadramento tributário, a licitante deverá preencher as planilhas "PisCofins" ou "SIMPLES".

Os campos a serem preenchidos estão em VERMELHO.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO					
3	Itens de Custos (Descrição)	%	Memorial de cálculo		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	$((0,05 \times (1/12) \times 100) = 0,42\%$		
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Rubrica com calculo automático, conforme Notas Explicativas.		
C	Multa do FGTS	3,44%	Rubrica com calculo automático, conforme Notas Explicativas.		
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,89%	Descreva aqui o memorial de cálculo. O valor não pode ser superior ao estabelecido nas notas explicativas.		
E	Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	Rubrica com calculo automático, conforme Notas Explicativas.		
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,029%	Rubrica com calculo automático, conforme Notas Explicativas.		
Total da provisão para rescisão		5,14%			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE					
4	Itens de Custos (Descrição)	%	Substituição em Dias	Planilhas Analíticas dos profissionais que possuem o provisoramento	Memorial de cálculo
A	Substituição durante férias	8,33%	30,00	P1 P2 P3	Caso o contrato preveja substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular. A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo: $(1/12) \times 100 = 8,33\%$ .
B	Substituição durante ausência por doença	1,39%	5,00	P1 P2 P3	$((5/30) / 12) \times 100 \approx 1,39\%$ - Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.
C	Substituição durante licença maternidade	0,09%	0,34	P1 P2 P3	$0,1111 \times 0,0255 \times 0,33 \times 100 \approx 0,29\%$ - Custo Estimado com licença maternidade = Custo Efetivo de Afastamento Maternidade x Número Estimado de Ocorrências x Rateio do Custo durante um ano
D	Substituição durante licença paternidade	0,02%	0,08	P1 P2 P3	$((5/30) / 12) \times 0,015 \times 100 \approx 0,02\%$ - Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.
E	Substituição durante ausências legais	0,28%	1,00	P1 P2 P3	$((1/30) / 12) \times 100 \approx 0,28\%$ - Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.
F	Substituição durante ausência por acidente de trabalho	0,03%	0,12	P1 P2 P3	$((15/30) / 12) \times 0,0078 \times 100 \approx 0,07\%$ - Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 0,78% (setenta e oito décimos por cento) dos empregados.
Subtotal antes da incidência de Proporcional de Férias, 1/3 e 13ª sobre custo de reposição		10,15%	Total estimado de dias de reposição do titular: 36,53 dia(s).		
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS					
5	Itens de Custos (Descrição)				
A	Uniformes (conforme memória de cálculo)				

# Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

## Secretaria de Serviços Compartilhados

### Planilha de Custos e Formação de Preços

#### NOTAS EXPLICATIVAS

Módulo 1 - Composição da Remuneração		Memória de cálculo	Fundamento
A	Salário Base <sup>(1)</sup>		Artigo 457 e 458 da CLT.
E e F	Hora Extra Habitual <sup>(2)</sup>	(Salário base + adicionais periculosidade/insalubridade/noturno) + 220h - conforme jornada de trabalho da categoria) x (50% ou 100%) x qtd. de hs extras)	Artigo 7º, inciso XVI, da CF/88. Artigo 59 da CLT. Súmulas 60 e 132 TST.
G	Reflexo das horas extras no Descanso Semanal Remunerado - DSR	((valor das horas extras) + nº de dias úteis do mês) x nº RSR do mês)	CF/88, art. 7º inc. XV, art. 67 da CLT e Lei nº 605/49, art. 7º, letra a

<sup>(1)</sup> **Salário Base:** Salário mensal definido em acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho no momento da publicação do edital, exceto se houver estipulação de valores mínimos de remuneração dos trabalhadores pelo Tribunal, quando houver necessidade de afastar o risco de selecionar colaboradores com capacitação inferior à necessária para a execução dos serviços, por meio de pesquisas de mercado, de dados obtidos junto a associações e sindicatos de cada categoria profissional e de informações divulgadas por outros órgãos públicos que tenham recentemente contratado o mesmo tipo de serviço. De acordo com o TCU, a fixação de remuneração mínima no edital somente é cabível, com restrições, nos casos de terceirização de mão de obra com alocação de postos de trabalho. Importante ainda que, como a planilha de custos é baseada em empregados mensialistas, consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal no salário mensal nos termos do § 2º do art. 7º da Lei 605/1949.

<sup>(2)</sup> **Hora Extra Eventual** - As horas extras podem ser ordinárias (habituais) ou eventuais. Se ordinárias, seu custo será apurado na planilha e integrará o valor mensal a ser pago pela prestação do serviço. Se eventuais, o Edital deverá disciplinar o pagamento em forma apartada mediante ocorrência (fato gerador) com base nos seguintes dados: previsão estimada, necessidade eventual de sua realização mediante aprovação pelo fiscal/gestor e pagamento no mês de sua ocorrência. O memorial de cálculo deverá fazer parte do custo estimado da contratação.

Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias		%	Memória de cálculo	Fundamento
A	13º Salário <sup>(1)</sup>	8,33%	((1/12) x 100) = 8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88. Decreto n. 57.155, de 3/11/1965
B	Adicional de Férias <sup>(2)</sup>	2,78%	((1/3) x ((1/12) x 100)) = 2,78%	Art. 7º, XVII, CF/88.
<b>Total do 13º salário e adicional de férias</b>		<b>11,11%</b>		

(1) 13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. O percentual dessa rubrica pode ser obtido pelo cálculo: ((1/12) x 100) = 8,33%.

(2) Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. Assim, a provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: ((1/3) \* ((1/12) x 100)) = 2,78%.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários e FGTS e Outras Contribuições		%	Fundamento
A	INSS (20% ou 0% no caso de opção pela CPRB <sup>(1)</sup> )	20,00%	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91. (3) Lei 13.161/2015 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)
B	SESI ou SESC	1,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 30 da Lei nº 8.036/90; art. 1º da Lei nº 8.154/90; art. 240 da Constituição Federal.
C	SENAI ou SENAC	1,00%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Decreto n.º 2.318/88
D	INCRA	0,20%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Lei n.º 7.787/88; DL n.º 1.146/70; Lei Complementar nº 11/71.
E	Salário Educação	2,50%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; art. 3º, inciso I do Decreto nº 87.043/1982; art. 15 - Lei nº 9.424/96; art. 1º § 1º - Decreto Nº 6.003/2006; art. 212 § 5º da Constituição Federal; Súmula Nº 732 do STF.
F	FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III.
G	GILL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00) <sup>(2)</sup>	3,00%	Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente. Súmula 351 do STF.
H	SEBRAE	0,60%	Anexo II da IN RFB n. 971/09; Art. 8º; Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8154/90
I	PIS sobre Folha de Pagamento <sup>(3)</sup>	0,00%	Art. 2º, I, "a", do Decreto 4.524/2002. Solução de Consulta COSIT/RFB n. 6.013/2017.
<b>Total dos encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>36,80%</b>	

Os valores dos encargos apresentados na planilha são calculados sobre os totais do Módulo 1 e Submódulo 2.1, mantendo o padrão da IN SG/MPDG n. 05/2017. Nos demais módulos e submódulos, há somente registro da incidência do submódulo 2.2.

<sup>(1)</sup> Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída por alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).

<sup>(2)</sup> **GILL/RAT** é a sigla correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho (o antigo Seguro de Acidente de Trabalho - SAT). A contribuição GILL/RAT é apurada por meio de um indicador criado pela Receita Federal: o **RAT Ajustado**. Sendo assim, em regra, considera-se para fins de definição da planilha modelo que **GILL/RAT = SAT = RAT Ajustado**. O cálculo do RAT ajustado é feito mediante aplicação da fórmula: RAT ajustado = RAT x FAP. A aplicação mínima ou máxima do FAP (0,5 a 2,00) sobre as alíquotas do RAT (1% a 3%) levará o percentual ajustado do RAT a uma variação entre 0,5% a 6%. A licitante deve preencher o item G do Submódulo 2.2 das planilhas analíticas de custos e formação de preços com o valor de seu RAT ajustado comprovando o percentual indicado no momento da apresentação da proposta na forma prescrita no edital e nestas notas explicativas.

- **RAT** (Riscos Ambientais do Trabalho) contém as alíquotas de 1%, 2% ou 3%, apurada com base na atividade preponderante da empresa (CNAE), deverá ser esclarecida e comprovada quando solicitado pelo pregoeiro, conforme Anexo V do Regulamento da Previdência Social - RPS (Decreto n. 3.048/1999) e regras de enquadramento dispostas na Instrução Normativa RFB n. 971/2009 e/ou legislação superveniente.

- **FAP** (Fator Acidentário de Prevenção) multiplicador variável num intervalo de 0,5 a 2,00 calculado anualmente pelo INSS considerando o número de acidentes do trabalho e doenças profissionais de cada empresa (Decreto nº 6.957/2009). Essa alíquota deverá ser comprovada mediante a apresentação do multiplicador FAP (FapWeb) vigente no momento da contratação, cujo valor é obtido no site da previdência social por meio de acesso individual da proponente.

<sup>(3)</sup> **ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS:** Para essas organizações, não há recolhimento de PIS e COFINS sobre as receitas referentes às atividades próprias. No que diz respeito ao PIS há recolhimento de 1% sobre a folha de salários, devendo esta alíquota ser

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários <sup>(1)</sup>		Fundamento
A	Vale-Transporte	Artigo 4º, § único, da Lei nº 7.418/85 e art. 9º do Decreto nº 95.247/87.
B	Auxílio-Alimentação	Artigo 458, §§ 2º e 3º, da CLT. Lei nº 6.321/76. Decreto nº 5/91 e CCT.

<sup>(1)</sup> Deve ser observado o instrumento coletivo para a fixação do valor e do percentual de desconto do empregado na hipótese do auxílio-alimentação e vale-transporte.

Não serão autorizadas a cotação de valores na Planilha de Custos decorrentes de cláusulas de instrumentos coletivos que disponham: 1. Participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada; 2. Matéria não trabalhista; 3. Direitos não previstos em lei, como por exemplo, valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; 4. Preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade; 5. Obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com Administração ou que não são de concessão obrigatória a todos trabalhadores abrangidos pelo instrumento coletivo.

Com relação à assistência médica e odontológica, não serão admitidos cláusulas de instrumentos coletivos que dividam as categorias profissionais em duas espécies diferentes de trabalhadores, sem critério razoável de discriminação: os profissionais "terceirizados" e os "não terceirizados". A CCT não pode estabelecer obrigações diretas a terceiros, que dela não fazem parte, uma vez que a Administração Pública não se sujeita a obrigações a ela imposta por pactos dos quais não participou diretamente.

**Caso o instrumento coletivo regente de cada categoria profissional não infrinja as regras acima, os campos referentes aos benefícios como assistência médica e outros deverão ser reexibidos para o adequado preenchimento.**

# Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

## Secretaria de Serviços Compartilhados

### Planilha de Custos e Formação de Preços

#### NOTAS EXPLICATIVAS

Módulo 3 - Provisão para Rescisão	%	Memória de cálculo	Fundamento
A Aviso Prévio Indenizado <sup>(1)</sup>	0,42%	$(0,05 \times (1/12) \times 100) \cong 0,42\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, Art. 477, 487 e 491 da CLT, Lei n. 12.506/2011.
C Multa do FGTS <sup>(2)</sup>	3,44%	$0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] \cong 3,44\%$	Art. 18 da Lei 8.036/90, Art. 12 da Lei 13.932/2019.
D Aviso Prévio Trabalhado <sup>(3)</sup>	0,89%	$(((7/30) + (7/30 \times 0,1) + (7/30 \times 0,1 \times 6/12)) / 20) \times 100 \cong 0,89\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT, Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
D.1 Aviso Prévio Trabalhado após 30 meses de vigência (Prorrogação)	0,194%	$([(7/30 \times 0,1) + (7/30 \times 0,1 \times 6/12)] / 20) \times 100 \cong 0,194\%$	Lei 12.506/2011, Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
E Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,33%	$(0,3680 \times 0,008944) \times 100 \cong 0,33\%$	Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
E.1 Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 30 meses de vigência (Prorrogação)	0,07%	$(0,3680 \times 0,00194) \times 100 \cong 0,07\%$	Lei 12.506/2011, Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
F Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado <sup>(4)</sup>	0,001%	$(0,008944 \times 0,08) \times 0,4 \times 100 \cong 0,002\%$	Art. 12 da Lei 13.932/2019, Acórdãos n. 1904/2007-TCU-Plenário e n. 3006/2010-TCU-Plenário
F.1 Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado após 30 meses de vigência (Prorrogação)	0,006%	$(0,00194 \times 0,08) \times 0,4 \times 100 \cong 0,006\%$	Lei 12.506/2011, Acórdão n. 1186/2017-TCU-Plenário
<b>Total da provisão para rescisão - Primeiro ano de vigência</b>	<b>5,11%</b>	<b>A+B+C+D+E+F</b>	
<b>Total da provisão para rescisão - após a primeira prorrogação</b>	<b>4,16%</b>	<b>A+B+C+D.1+E.1+F.1</b>	

<sup>(1)</sup> Aviso Prévio Indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo  $((1/12) \times 0,05) \times 100 \cong 0,42\%$ .

<sup>(2)</sup> Multa do FGTS - rescisão sem justa causa: Esse item corresponde ao valor da multa do FGTS (40%) que incide sobre o saldo dos depósitos efetuados na conta vinculada ao FGTS do trabalhador. Considera-se que 10% dos empregados pedem contas, portanto, essa penalidade real sobre os 90% remanescentes. Logo o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário corresponde a:  $0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times [1 + 1/12 + 1/12 + (1/3 \times 1/12)] \cong 3,44\%$ .

<sup>(3)</sup> Aviso Prévio Trabalhado - redução de 7 dias ou de 2h por dia. Percentual relativo aos primeiros doze meses de vigência (7 dias de ausências / 30 dias)  $\times 100 = 23,33\%$  para 30 dias de aviso prévio no primeiro ano. Após o primeiro ano, o percentual corresponderá a 2,33% a cada ano uma vez que a Lei 12.506/2011 dispõe o acréscimo de 3 dias de aviso prévio ou 0,7 dias de ausências por ano de serviço prestado até o máximo de 60 dias. Ou seja, um décimo do valor máximo admitido pelo Acórdão 3006/2010-TCU-Plenário, conforme ditames da Lei 12.506/2011 e Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.

<sup>(4)</sup> Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: o custo do aviso prévio trabalhado é acrescido da multa do FGTS (40%) que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicada sobre o custo de referência para o aviso trabalhado.

<sup>(5)</sup> O art. 12 da Lei n. 13.932/2019 extinguiu a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa (art. 1º da Lei Complementar 110/2001). Sendo assim, o adicional que era previsto nos itens "C" e "F" com o título "Multa do FGTS e contribuição social sobre Aviso Prévio [...] passou a ser denominado somente de "Multa do FGTS sobre Aviso Prévio [...]".

**OBS:** Os valores das rubricas Aviso Prévio Trabalhado, Incidência do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado e Multa do FGTS do Aviso Prévio Trabalhado serão reduzidos a partir da primeira prorrogação de vigência do contrato conforme itens D.1, D.2 e D.3 da memória de cálculo nos termos do Acórdão 1.186/2017 - TCU-Plenário.

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Memória de cálculo	Fundamento
A Substituição durante férias <sup>(1)</sup>	8,33%	$((1/12) \times 100) \cong 8,33\%$	Art. 129 e 130 CLT.
B Substituição durante ausência por doença <sup>(2)</sup>	1,39%	$(5/30) / 12 \times 100 \cong 1,39\%$	Art. 131, inciso III, da CLT, Art. 476 da CLT, art. 6º, §1º, alínea "T", da Lei n. 605, de 1949, e art. 12, alínea "T", do Decreto n. 27.048, de 1949.
C Substituição durante licença maternidade <sup>(3)</sup>	0,09%	$0,1111 \times 0,0255 \times 0,33 \times 100 \cong 0,29\%$	Art. 7º inc. XVIII, CF, Lei 8.213/91, art. 72 e Lei 11770/2008, Lei n. 13.527/2016.
D Substituição durante licença paternidade <sup>(4)</sup>	0,02%	$((5/30) / 12) \times 0,015 \times 100 \cong 0,02\%$	Art. 7º, inciso XIX da CF, §1º do artigo 10 do ADCT, Lei n. 13.527/2016
E Substituição durante ausências legais <sup>(5)</sup>	0,28%	$((1/30) / 12) \times 100 \cong 0,28\%$	Art. 82 e 473 da CLT
F Substituição durante ausência por acidente de trabalho <sup>(6)</sup>	0,03%	$((15/30) / 12) \times 0,0078 \times 100 \cong 0,07\%$	Art. 27 do Dec. 89312/84, Art. 131 da CLT e MP. 664/2014
<b>Subtotal (sem item "g", por padrão)</b>	<b>10,15%</b>	<b>obs: Com o item "g" o Subtotal <math>\cong 16,97\%</math></b>	
I Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição (exceto licença maternidade) <sup>(6)</sup>	1,95%	$(0,1015 - 0,0002) \times [1/12 + 1/12 + (1/12 \times 1/3)] \times 100 \cong 1,95\%$	
<b>Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2 (sem item "g", por padrão)</b>	<b>12,10%</b>	<b>obs: Com o item "g" o Subtotal <math>\cong 20,15\%</math></b>	
J Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	4,45%	$(0,3680 \times 0,1015) \times 100 \cong 4,45\%$	
<b>Total do custo de reposição do profissional ausente (sem item "g", por padrão)</b>	<b>16,56%</b>	<b>obs: Com o item "F" o Subtotal <math>\cong 27,57\%</math></b>	

<sup>(1)</sup> Caso o contrato preveja substituição do empregado em férias, para que o posto não fique descoberto a empresa deverá repor o profissional ausente por meio de profissional substituto ao qual deverá retribuir com a mesma remuneração do titular. A estimativa do percentual dessa rubrica a ser aplicado sobre a remuneração mensal do titular pode ser obtido pelo cálculo:  $(1/12) \times 100 = 8,33\%$ .

<sup>(2)</sup> Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano.

<sup>(3)</sup> Custo Estimado com licença maternidade = Custo Efetivo de Afastamento Maternidade  $\times$  Número Estimado de Ocorrências  $\times$  Rateio do Custo durante um ano

Custo Efetivo de Afastamento Maternidade: Durante a licença, o salário maternidade e a parcela do décimo terceiro salário correspondente ao período da licença é custeado pelo INSS (Art. 86 da IN RFB 971/2009). Cabe à empresa a provisão relativa a férias (1/12) e adicional de férias (1/3  $\times$  1/12) e as contribuições previdenciárias sobre o período de licença conforme entendimento do próprio STJ (REsp 1230957/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/02/2014, DJe 18/03/2014). A remuneração do substituto, acrescida de todos os encargos, é justamente a remuneração da trabalhadora substituída no período (vide Módulo 1 e Submódulo 2.2). Portanto o custo do afastamento é dado pela seguinte fórmula aplicada sobre a remuneração:  $[(1/12) + (1/3 \times 1/12)] \times 100 \cong 11,11\%$

**Número Estimado de Ocorrências:** Conforme Anuário Estatístico da RAIS, elaborado pelo Ministério do Trabalho, as mulheres representaram cerca de 44% do total de empregos no país em 2022 (23.346.396 do total de 52.790.864). Já o Anuário Estatístico da Previdência Social dispõe que foi concedida a quantidade de 1.346.127 salários-maternidade no país em 2022. Essa quantidade representa cerca de 6% do total de mulheres empregadas no mesmo período. Portanto, a estimativa de uma determinada empregada usufruir 6 (seis) meses de licença a cada ano de execução contratual é de  $0,44 \times 0,06 \times 100 \cong 2,55\%$  de empregadas afastadas

**Rateio do Custo durante Vigência Contratual:** Divisão proporcional do custo de 4 (quatro) meses de licença por ano (base do % de ocorrências):  $(4 \text{ meses de licença}) \times (12 \text{ meses}) \times 100 = 33\%$

[Clique aqui para consultar o Anuário RAIS.](#) Selecione "Empregos em 31/12", depois "Por Área Geográfica e Sexo" e depois os atributos "Ano igual a 20XX"

[Clique aqui para consultar o Anuário Estatístico da Previdência Social.](#) Clicar em 2022; "Tabelas HTML". No arquivo que abrir, clique na pasta "Versão Online AEPS 2022", depois em "Seção I - Benefícios", depois em "Subseção A - Benefícios Concedidos", depois em "Capítulo 4 - Salário Maternidade"

<sup>(4)</sup> Estimativa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) dos empregados usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

<sup>(5)</sup> Estimativa de 1 (uma) ausência por ano.

<sup>(6)</sup> Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano para 0,78% (setenta e oito décimos por cento) dos empregados.

<sup>(7)</sup> O valor desta substituição será 0 (zero) por definição. Caso necessário para a contratação, esse valor deverá ser devidamente aportado e adaptado a situação contratual. A planilha não autorizará o preenchimento do item f quando já houver indicação de custo do Módulo 1.f - Intervalo Intraorçamental. Ou seja, deve-se computar o custo adicional para o empregado (Módulo 1, item I) e para o substituto (Submódulo 4.5, item f) quando houver necessidade de prestação de serviço durante o intervalo para repouso/alimentação.

<sup>(8)</sup> A cada substituição, o empregado substituído faz jus além da remuneração, às férias proporcionais com acréscimo de um terço e 13º salário proporcional ao período trabalhado durante a ausência do titular. Essa realidade já se amolda à substituição por meio de contrato de trabalho intermitente intitulado pela Lei n. 13.467/2017 (reforma trabalhista). A diferença da utilização deste contrato de trabalho para os demais é que o pagamento desses encargos trabalhistas se efetivam imediatamente após completado o serviço e não após os respectivos períodos concessivos. Deve-se atentar que, por já possuir férias proporcionais com acréscimo de um terço e não haver 13º em sua composição, o percentual relativo à licença maternidade é retirado do cálculo.

# Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

## Secretaria de Serviços Compartilhados

**Planilha de Custos e Formação de Preços**  
**NOTAS EXPLICATIVAS**

Módulo 5 - Insumos Diversos		Fundamento
A	Uniformes	Art. 456-A da CLT
B	Outros materiais não depreciáveis	De acordo com a memória de cálculo específica com base na justificativa dos estudos preliminares.
C	Materiais depreciáveis <sup>(1)</sup>	
<sup>(1)</sup> Para encontrar as taxas de depreciação, recomenda-se a utilização da Macrofunção 02.03.30 do SIAFI para se obter estimativas de vida útil e do valor residual dos bens depreciáveis. Poderão ser utilizadas outras taxas, justificadamente, como as taxas de depreciação dispostas no Anexo III da IN RFB n. 1.700/2017.		
Módulo 6 - Custos Indiretos e Tributos		Memória de cálculo
A	Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) <sup>(2)</sup>	5,000000% (Módulo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4) x 5%
B	Lucro <sup>(3)</sup>	10,000000% (Módulo1 + Módulo2 + Módulo3 + Módulo4 + Custos indiretos) x 10%
C	Tributos <sup>(2)</sup>	C% (em percentual) = C1 + C2 + C3 + C4
C.1	Tributos Federais	C R\$ (em reais) = P1 - P0
	PIS	P0 = Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5A + Módulo 5B (em reais)
	COFINS	
C.2	Tributos Municipais (ISS)	P1 = P0 / (1 - C%)
C.3	Outros tributos (especificar) - ex: (CPRB, <sup>(3)</sup> se for o caso)	
<sup>(1)</sup> A estimativa de LUCROS e CUSTOS INDIRETOS foi definida por pesquisa de mercado realizada conforme IN/SEGES nº 65/2021. Respeitado o resultado da soma dos limites máximos definidos, as licitantes poderão cotar percentuais para os custos indiretos e margem de lucro fora dos patamares definidos no edital, conforme Acórdão n. 408/2019 – TCU - Plenário.		
<sup>(2)</sup> Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de <b>Lucro Real (Incidência não-cumulativa de PIS/COFINS)</b> . A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato conforme Acórdão TCU-Plenário n. 2.647/2009.		
<sup>(3)</sup> <b>Incidência não-cumulativa:</b> Para a definição do percentual máximo de BDI, para o regime de incidência não-cumulativa, considerou-se a totalidade dos tributos, ou seja, 7,60% para COFINS e 1,65% para o PIS. Contudo, a empresa não deve cotar esses percentuais máximos, mas aqueles que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos doze meses.		
<sup>(3)</sup> <b>Comprovação:</b> Como comprovante a licitante deverá apresentar declaração pública de que os percentuais do PIS e do COFINS cotados correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento.		
<sup>(3)</sup> Devido a aplicação da Lei 13.161/2015 (Desoneração da folha de pagamento), a contribuição previdenciária patronal (INSS) poderá não ser calculada no Submódulo 2.2, sendo substituída pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta (CPRB) por meio de alíquota diferenciada de acordo com a atividade, incidindo sobre o faturamento (compondo o módulo 5).		

**Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**  
**Secretaria de Serviços Compartilhados**

**DETALHAMENTO DO CUSTO DE VALE-TRANSPORTE**  
 ITEM "A" DO SUBMÓDULO 2.3 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO VALE TRANSPORTE					
PROFISSIONAIS: TÉCNICO EM SECRETARIADO, SECRETÁRIA EXECUTIVA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
PERCURSO	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (A)		QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)	
Residência/SERS em Porto Alegre - RS	R\$	4,80	22	R\$	105,60
SERS em Porto Alegre - RS/Residência	R\$	4,80	22	R\$	105,60
<b>TOTAL</b>				R\$	<b>211,20</b>
POSTO DE TRABALHO	SALARIO BASE (A)	CUSTO DO VALE TRANSPORTE (B)	% de Desconto (C)	PARTICIPAÇÃO DO TRABALHADOR (AxC=D)	CUSTO UNITÁRIO DO VALE TRANSPORTE (E=B-D)
Técnico em Secretariado	R\$ 2.399,88	R\$ 211,20	6%	R\$ 143,99	R\$ 67,21
Secretária executiva	R\$ 3.529,20	R\$ 211,20	6%	R\$ 211,75	-
Assistente Administrativo	R\$ 2.013,31	R\$ 211,20	6%	R\$ 120,80	R\$ 90,40

**Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**  
Secretaria de Serviços Compartilhados

**DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

ITEM "B" DO SUBMÓDULO 2.3 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				
POSTO DE TRABALHO	CUSTO UNITÁRIO (A)	% de Participação do empregado	QUANTIDADE MENSAL PARA CADA EMPREGADO (B)	TOTAL (C=AxB)
Técnico em Secretariado	R\$ 23,68	19%	22	R\$ 421,98
Secretária executiva	R\$ 23,68	19%	22	R\$ 421,98
Assistente Administrativo	R\$ 23,68	19%	22	R\$ 421,98

**Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**  
**Secretaria de Serviços Compartilhados**

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE UNIFORMES**  
 ITEM "A" DO MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME					
PROFISSIONAIS: TÉCNICO EM SECRETARIADO, SECRETÁRIA EXECUTIVA					
Uniforme					
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD POR CONJUNTO	QTD CONJUNTO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAMISA/CAMISETE	tipo social, manga longa ou 3/4, tecido 50% algodão 50% poliéster com elastano, cor branca	2	4	R\$ 32,90	R\$ 263,20
CALÇA SOCIAL/SAIA	modelo social, tecido poliéster, fechamento com zíper, na cor preta	1	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
PAR DE SAPATOS	calçado masculino ou feminino, tipo social em couro, cor preta, solado em borracha antiderrapante	1	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80
BLAZER	manga longa, social, forrado, tecido poliéster, gola lisa inteira, na cor preta	1	2	R\$ 58,90	R\$ 117,80
PAR DE MEIAS	tipo social, cor preta, 100% algodão	2	4	R\$ 5,90	R\$ 47,20
CINTO	tipo social em couro, cor preta, fivela prateada	1	2	R\$ 16,90	R\$ 33,80
A - CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL					R\$ 637,60
B - CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL					R\$ 53,13

**Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**  
 Secretaria de Serviços Compartilhados

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DO CUSTO DE UNIFORMES**  
 ITEM "A" DO MÓDULO 5 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

DETALHAMENTO DO CUSTO DO UNIFORME					
PROFISSIONAIS: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTD POR CONJUNTO	QTD CONJUNTO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAMISA/CAMISETE	tipo social, manga longa ou 3/4, tecido 50% algodão 50% poliéster com elastano, cor branca	2	4	R\$ 32,90	R\$ 263,20
CALÇA SOCIAL/SAIA	modelo social, tecido poliéster, fechamento com zíper, na cor preta	1	2	R\$ 42,90	R\$ 85,80
PAR DE SAPATOS	calçado masculino ou feminino, tipo social em couro, cor preta, solado em borracha antiderrapante	1	2	R\$ 44,90	R\$ 89,80
PAR DE MEIAS	tipo social, cor preta, 100% algodão	2	4	R\$ 5,90	R\$ 47,20
CINTO	tipo social em couro, cor preta, fivela prateada	1	1	R\$ 16,90	R\$ 16,90
<b>CUSTO TOTAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>					<b>R\$ 502,90</b>
<b>CUSTO MENSAL DO UNIFORME PARA UM PROFISSIONAL</b>					<b>R\$ 41,91</b>

**Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**  
Secretaria de Serviços Compartilhados

**ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90XXX/20XX**

**DECLARAÇÃO PÚBLICA PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA DE PIS E COFINS**

Em atendimento ao solicitado no Edital Pregão Eletrônico n.º [xxxx/xxxx - NÚMERO DO PREGÃO] do [NOME DO ÓRGÃO], a empresa XXXXX XXXXX XXXXX LTDA, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX declara:

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do PIS referente aos 12 últimos meses:

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
fevereiro-24	115.975,24	1.913,60	282,18	1.631,42	1,41%
março-24	88.267,53	1.456,42	228,23	1.228,19	1,39%
abril-24	141.266,57	2.330,90	267,88	2.063,02	1,46%
maio-24	554.405,70	9.147,69	1.115,45	8.032,24	1,45%
junho-24	848.106,59	13.993,76	1.050,01	12.943,75	1,53%
julho-24	883.835,88	14.583,27	2.081,38	12.501,89	1,41%
agosto-24	947.176,05	15.628,44	2.510,60	13.117,84	1,38%
setembro-24	1.112.574,81	18.357,48	2.434,94	15.922,54	1,43%
outubro-24	706.394,70	11.655,55	2.733,41	8.922,14	1,26%
novembro-24	517.393,80	8.537,02	1.944,38	6.592,64	1,27%
dezembro-24	769.913,45	12.703,60	2.258,39	10.445,21	1,36%
janeiro-25	1.126.098,37	18.580,70	2.626,38	15.954,32	1,42%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>1,40%</b>

Apuração do Percentual Médio Efetivo de Recolhimento do COFINS referente aos 12 últimos meses

MÊS	FATURAMENTO MENSAL (A)	CONTRIBUIÇÃO APURADA (B)	CRÉDITO DESCONTADO (C)	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA (D = B - C)	PERCENTUAL EFETIVO (E = D / A)
fevereiro-24	115.975,24	8.814,11	1.299,89	7.514,22	6,48%
março-24	88.267,53	6.708,34	1.051,28	5.657,06	6,41%
abril-24	141.266,57	10.736,28	1.233,88	9.502,40	6,73%
maio-24	554.405,70	42.134,85	5.137,95	36.996,90	6,67%
junho-24	848.106,59	64.456,09	4.836,43	59.619,66	7,03%
julho-24	883.835,88	67.171,52	9.585,96	57.585,56	6,52%
agosto-24	947.176,05	71.985,37	11.563,67	60.421,70	6,38%
setembro-24	1.112.574,81	84.555,69	11.215,45	73.340,24	6,59%
outubro-24	706.394,70	53.685,99	12.590,04	41.095,95	5,82%
novembro-24	517.393,80	39.321,92	8.956,13	30.365,79	5,87%
dezembro-24	769.913,45	58.513,41	10.401,49	48.111,92	6,25%
janeiro-25	1.126.098,37	85.583,46	12.096,80	73.486,66	6,53%
<b>PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO</b>					<b>6,44%</b>

quinta-feira, 13 de junho de 2024

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE DA EMPRESA**

## Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

### PLANILHA AUXILIAR DO CUSTO ANUAL DO PROFISSIONAL SUBSTITUTO DO TITULAR EM FÉRIAS

Os valores foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Detalhamento da Rubrica na Planilha de Custos	Posto 1		Posto 2		Posto 3	
<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituição do titular em férias	8,33%	249,08	8,33%	366,29	8,33%	208,96
G	Proporcional de Férias, 1/3 e 13º sobre custo de reposição	1,62%	48,43	1,62%	71,22	1,62%	40,63
<i>Subtotal antes de incidência do Submódulo 2.2</i>		9,95%	297,51	9,95%	437,51	9,95%	249,59
I	Incidência do submódulo 2.2 sobre custo de reposição	3,63%	108,49	3,63%	159,55	3,63%	91,02
<b>Total do custo mensal de reposição do profissional ausente em férias</b>		<b>23,54%</b>	<b>406,00</b>	<b>23,54%</b>	<b>597,06</b>	<b>23,54%</b>	<b>340,61</b>
<b>Total do custo ANUAL de reposição do profissional ausente em férias</b>			<b>4.872,06</b>		<b>7.164,72</b>		<b>4.087,27</b>

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Transporte	67,21	0,00	90,40
B	Auxílio Alimentação	421,98	421,98	421,98
<b>Total de benefícios mensais e diários</b>		<b>489,18</b>	<b>421,98</b>	<b>512,38</b>

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Lucros e Tributos</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Administrativas)</b>	<b>11,02%</b>	<b>590,66</b>	<b>11,02%</b>	<b>835,85</b>	<b>11,02%</b>	<b>506,76</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>3,00%</b>	<b>178,56</b>	<b>3,00%</b>	<b>252,68</b>	<b>3,00%</b>	<b>153,19</b>
<b>C</b>	<b>Tributos</b>	<b>12,84%</b>	<b>902,84</b>	<b>12,84%</b>	<b>1.277,62</b>	<b>12,84%</b>	<b>774,59</b>
C.1	Tributos Federais	7,84%	551,18	7,84%	779,97	7,84%	472,88
C.1.1.	Pis/Cofins: Regime Não-Cumulativo	7,84%	551,18	7,84%	779,97	7,84%	472,88
	<i>Pis Não-Cumulativo</i>	1,40%	98,32	1,40%	139,13	1,40%	84,35
	<i>Cofins Não-Cumulativo</i>	6,44%	452,86	6,44%	640,84	6,44%	388,53
C.1.2.	CPRB - Não optante	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
C.3	Tributos Municipais (ISSQN) - Código do Serviço: 17.05	5,00%	351,67	5,00%	497,64	5,00%	301,71
C.4	Outros tributos (especificar)	0,00%	351,67	0,00%	497,64	0,00%	301,71
<b>Total dos custos indiretos e tributos</b>			<b>1.672,07</b>		<b>2.366,14</b>		<b>1.434,54</b>

<b>Resumo do custo por empregado substituto do titular em férias</b>				
<b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição Remuneração * 12 (Anual)	4.872,06	7.164,72	4.087,27
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	489,18	421,98	512,38

## Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Serviços Compartilhados

<b>Subtotal (A+B)</b>		<b>5.361,24</b>		<b>7.586,69</b>		<b>4.599,65</b>
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.672,07		2.366,14		1.434,54
<b>Valor total ANUAL por empregado substituto do titular em férias (R\$)</b>		<b>7.033,31</b>		<b>9.952,83</b>		<b>6.034,19</b>
Valor total ANUAL por empregado		90.379,68		127.690,68		77.434,44
Valor total ANUAL por empregado com desconto da substituição		83.346,37		117.737,85		71.400,25
Valor Mensal por empregado		7.531,64		10.640,89		6.452,87
<b>Valor Mensal por empregado com desconto da substituição</b>		<b>5.859,57</b>		<b>8.274,75</b>		<b>5.018,33</b>

### Legenda:

### Postos de trabalho

Técnico em Secretariado  
Secretária executiva  
Assistente Administrativo

# Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

## Secretaria de Serviços Compartilhados

### PLANILHA AUXILIAR DAS RETENÇÕES EM CONTA VINCULADA DO PAGAMENTO MENSAL

Os valores finais foram arredondados em 2 casas decimais, segundo a Norma ABNT NBR 5891.

Item	Descrição	Retenções					
		Posto 1		Posto 2		Posto 3	
		%	Valor	%	Valor	%	Valor
1	<b>Salário Base + Adicionais (remuneração)</b>		<b>2.988,94</b>		<b>4.395,46</b>		<b>2.507,49</b>
2	13º Salário (sobre remuneração)	8,33%	249,08	8,33%	366,29	8,33%	208,96
3	Férias e Abono de férias (sobre a remuneração)	12,10%	361,66	12,10%	531,85	12,10%	303,41
4	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (sobre remuneração)	4,00%	119,56	4,00%	175,82	4,00%	100,30
5	<b>Subtotal das provisões</b>	<b>24,43%</b>	<b>730,30</b>	<b>24,43%</b>	<b>1.073,96</b>	<b>24,43%</b>	<b>612,66</b>
6	Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário (sobre a remuneração)	8,91%	266,31	8,91%	391,64	8,91%	223,42
7	<b>VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR PROFISSIONAL</b>	<b>33,34%</b>	<b>996,61</b>	<b>33,34%</b>	<b>1.465,59</b>	<b>33,34%</b>	<b>836,08</b>
8	Quantidade de profissionais por posto		1		1		1
9	<b>VALOR DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO</b>		<b>996,61</b>		<b>1.465,59</b>		<b>836,08</b>
10	<i>Valor da Retenção Diária Por Posto</i>		<b>33,22</b>		<b>48,85</b>		<b>27,87</b>
11	Quantidade dos postos de trabalho		4		2		12
12	<b>VALOR DA RETENÇÃO MENSAL</b>		<b>3.986,44</b>		<b>2.931,18</b>		<b>10.032,96</b>

14	<b>VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL</b>
	<b>#REF!</b>

Notas explicativas dos percentuais das rubricas a serem contingenciadas em conta vinculada - item 14 do anexo XII da		
1	13º salário	8,33%
2	Férias e Abono de férias (sobre a remuneração)	12,10%
3	<u>Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado (sobre remuneração) e Orientação/SEGES nº 26 Extinção da Contribuição Social de 10% sobre o FGTS e os contratos administrativos</u>	4%
4	<b>Subtotal</b>	<b>24,43%</b>
5	Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário (sobre a remuneração)	Subtotal (4) x Submódulo 2.2
6	<b>VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL POR POSTO</b> : A Administração deverá reter INTEGRALMENTE a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou superior a 15 (quinze) dias, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 146 e o artigo 147 do Decreto lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943 - consolidação das Leis do Trabalho - CLT (férias proporcionais), bem como o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965 (13º proporcional).	
7	<b>Valor da Retenção Diária Por Posto</b> : A Administração deverá reter PROPORCIONALMENTE a parcela relativa aos encargos de férias e 13º salário, quando a prestação de serviços for igual ou inferior a 14 (catorze) dias	
8	<b>VALOR TOTAL DA RETENÇÃO MENSAL</b> : Valor total mensal a ser retido considerando todos os profissionais e postos previstos no instrumento contratual. Conforme determina IN/SEGES nº 05/2017, os valores provisionados serão retidos do pagamento mensal a prestadora dos serviços conforme quantidade de profissionais e postos de trabalho efetivamente disponibilizados durante o mês.	